



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 427/2021  
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar espaço para a prática de manobras com motocicletas, o "wheeling", conhecido como "grau", e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, à seu critério, um espaço para a prática de manobras com motocicletas, o "WHEELING".

**Art. 2º** - Os adeptos desta modalidade esportiva, para poder usufruir do espaço a que se refere o artigo anterior, deverão comprovar o uso de equipamentos de segurança necessários à prática, além do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) comprovadamente em dia.

Parágrafo Único - Deverá o Poder Executivo se atentar às legislações específicas sobre o tema, como o Código de Trânsito Brasileiro, O Plano Diretor e o Código de Posturas Municipal, no momento da destinação do espaço para a atividade.

**Art. 3º** - As práticas esportivas desenvolvidas nesses espaços ficarão a critério da secretaria competente, dando ênfase aos chamados "esportes de rua" como o wheeling, as manobras com bicicletas, entre outros.

**Art. 4º** - A Secretaria competente destinará o espaço para a prática dos esportes elencados no artigo anterior, sendo ofertados da forma que achar conveniente.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei via decreto.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe,  
em 26 de novembro de 2021.

*Luíz Mário Pereira de Santana*  
**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**  
Prefeito Municipal